



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.285/2024;**

Município de Barra do Quaraí-RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços funerários**, se faz necessária para atender a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – Barra do Quaraí – RS.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços funerários**, incluindo, o serviço com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) com remoção, traslado e higienização de corpo.

A contratação é necessária para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, todas destinatárias pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – Barra do Quaraí – RS, fundamentado na Lei Nº 14.133/2021.

**1.1. Enquadramento Legal:**

**Base Legal:**

- Lei Nº 1.602/2014, de 09 de abril de 2014;
- Lei nº 8.742/1993, LOAS;
- Lei 14.133/2021;
  - Art. 6º, Incisos XIII e XLI;
  - Art.17, § 2º;
  - Art. 34.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento de 2024, com dotação suficiente, obedecendo a classificação pertinente.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços funerários têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

---

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**3.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser fornecidos conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de modo que as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora.

O encaminhamento para aquisição ou execução dos serviços a serem contratados, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devidamente assinado pela Assistente Social responsável, sendo que a contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Os serviços contratados devem ser prestados em regime de plantão 24 horas todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

O licitante vencedor será responsável pelo transporte do corpo da capela mortuária ao cemitério

**3.6. OBRIGAÇÕES:**

São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

Assegurar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Determinar as providências necessárias quando a prestação do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

---

Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

Verificar se o objeto requisitado pela contratada está de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;

Solicitar por escrito a substituição dos que apresentam defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

Aplicar as penalidades cabíveis;

efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até 10 (dez) dias, contados do atestado da nota fiscal/Fatura.

**3.7. São obrigações da CONTRATADA:**

Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento do produto/serviço, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.

Entregar os serviços acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura e da nota de empenho.

Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

**3.8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta administração (Processo administrativo n.º 267/2023. Neste sentido, segue a memória de cálculo:

Item	Subitem	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário de cada subitem	Valor Total do subitem
01	1.1	40	Unid.	<b>Urna Mortuária simples para adulto:</b> confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,40m a 1,90m, incluindo no fornecimento o <b>serviço de preparação</b> pós-morte higienização e encaminhamento da Declaração de Óbito junto ao Cartório de Registro Civil.	R\$ 1.099,73	R\$ 43.989,20
	1.2.	6.300	Km	<b>Contratação de serviço de traslado</b> por km rodado, ida e volta somando um total de 140 Km por serviço prestado no traslado de corpos de Munícipes carentes, falecidos em Cidades do Rio Grande do Sul para a Barra do Quaraí/RS.	R\$ 4,40	R\$ 27.720,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 71.709,20</b>

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, atendendo assim as necessidades, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – Barra do Quaraí – RS. Tais referências foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 059/2023 que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 71.709,20** (setenta e um mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

No levantamento das informações em relação às contratações anteriores não foram identificadas inconsistências apontadas na formalização de contratações dessa natureza.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a única solução mais vantajosa para atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

---

homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias com remoção, traslado e serviço de higiene, necessária para atender as demandas de atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, todas destinatárias da Assistência Social do Município.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho na fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de Pregão Eletrônico de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Com a presente contratação deseja-se adquirir os serviços para a manutenção do serviço público. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras famílias/pessoas em estado de vulnerabilidade social.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O serviço contratado não tem impacto ambiental diretos, porém orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

---

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barra do Quaraí, 02 de julho de 2024.

---

Elizete Lopes Backes  
Responsável pela Elaboração do ETP

---

Rogério Blanco Neto  
Secretário Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania